



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº
2.614/2024**

EMENDA Nº _____ / 2025

(Do/a XXXXXXXXX)

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao
Objetivo 7 do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º O Objetivo 7 do Anexo do Projeto de Lei, passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 7.13:

Estratégia 7.13: Estabelecer diretrizes para o uso sustentável de dispositivos tecnológicos no ambiente escolar, com orientações sobre a gestão responsável do ciclo de vida dos equipamentos, a adoção de práticas de logística reversa e o descarte adequado de resíduos eletrônicos.

JUSTIFICATIVA

É imprescindível que o Plano Nacional de Educação (PNE) incorpore diretrizes para o uso sustentável de equipamentos digitais no ambiente escolar, incluindo orientações sobre a gestão responsável do ciclo de vida desses recursos. Isso envolve a adoção de práticas como a logística reversa e o descarte adequado de resíduos tecnológicos. Também é recomendável incluir ações educativas que promovam a conscientização de estudantes sobre sustentabilidade digital e consumo responsável. Além de contribuir para a formação cidadã crítica dos estudantes, essas diretrizes ajudam a reduzir os impactos ambientais da expansão da infraestrutura digital nas escolas, especialmente diante da crescente demanda por conectividade e dispositivos. A inclusão dessa perspectiva no PNE também favorece a articulação com outras políticas públicas, como a Política Nacional de Educação Ambiental.



* C D 2 5 0 1 8 2 4 0 1 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2025.
Deputada Maria do Rosário (PT/RS)

Apresentação: 19/05/2025 20:09:12.267 - PL261424
EMC 1891/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1891/2025



* C D 2 5 0 1 8 2 4 0 1 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250182401200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário